

LEI Nº 493/97

Estabelece a obrigatoriedade do ensino dos hinos Nacional, do Piauí e de Luiz Correia e Literatura Piauiense nas escolas públicas do município.

O Prefeito Municipal de Luiz Correia, Estado do Piauí Luiz Eduardo dos Santos Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Luiz Correia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

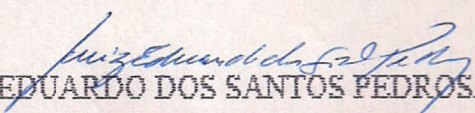
Art. 1º - É obrigatório o ensino nas escolas públicas do município de Luiz Correia dos Hinos Nacional, do Piauí, de Luiz Correia e Leitura Piauiense.

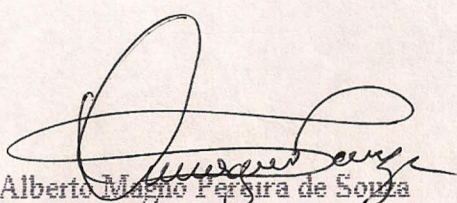
Parágrafo Único - Cabe à Secretaria Municipal de Educação, fazer com que conste no currículo das escolas do município, o ensino da letra e da música dos Hinos mencionados neste artigo.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias baixará Decreto regulamentando a presente Lei, contados a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de Dezembro de 1997


LUIZ EDUARDO DOS SANTOS PEDROSA
Prefeito Municipal


Alberto Magno Pereira de Souza
Secretário de Administração

GOVERNO DO POVO

Av. Senador Pires, 19 - Centro - CEP 64.220-000
Fone: (086) 367-1163 Fax: 367-1156 - Luiz Correia - Piauí